

## LEI MUNICIPAL Nº 654/2025

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE CONDADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

**Art. 1º** Fica isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Município de Condado, Estado da Paraíba, o (a) candidato (a) que comprovar ser doador(a) regular de sangue.

**Parágrafo único.** Considera-se doador (a) regular de sangue, para fins desta Lei, aquele (a) que, na data da publicação do edital do concurso, atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I apresentar Carteira de Doador de Sangue expedida por órgão competente ou certificado equivalente;
- II comprovar a realização de doações em conformidade com as normas estabelecidas na Portaria nº 1.376/1993 do Ministério da Saúde ou outra que venha a substituí-la;
- III ter realizado, no mínimo, 03 (três) doações de sangue no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação do edital do concurso.
- **Art. 2º** O beneficio previsto nesta Lei deverá ser requerido pelo interessado no ato da inscrição, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida no edital.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, 06 de outubro de 2025.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão Prefeito Constitucional